



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A
EMPRESA WEIDER SEGURANÇA
PRIVADA EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, Instituição de Ensino Profissional, Científico e Tecnológico, sob a forma de Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0001-75, com sede na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP 58.013-120, nesta Capital, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, brasileiro, portador do R.G. nº 86128 SSP-PB e do CPF nº 424.410.564-68, e do outro lado a empresa a empresa WEIDER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.705.015/0001-67, sediado (a) na Rua Monteiro Lobato, Nº 601, Bairro Lauritzen, Campina Grande/PB CEP: 58401-417, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Martiniano Ferreira da Costa Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3130719, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 061.259.714-81, têm justo e firmado este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº **23381.004245.2018-10**, resolve rescindir o referido Contrato **08/2018** – Contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância e segurança patrimonial armada, que veio atender as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo o Núcleo Avançado de Lucena, com fundamento no item 1.1.2.1 do Termo de Referência da Dispensa nº 07/2018, bem como Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **08/2018**, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância e segurança patrimonial armada, que foram prestados, nas especificações e quantidades estimadas para o período, atendendo as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo o Núcleo Avançado de Lucena, celebrado em 22 de agosto de 2018.

5

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Administração por ato unilateral e escrito, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conforme razões constantes no Memorando nº 088/2018/CC/DCCL e com fundamento no item 1.1.2.1 do Termo de Referência da Dispensa nº 07/2018, bem como Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao contrato supracitado, onde reza:

1.1.2.1 A administração poderá rescindir o contrato antes da vigência constante no item 1.1.2, caso a licitação definitiva seja concluída antes do final da vigência.

1.1.2 A vigência da contratação objeto deste instrumento será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis até o limite de 180 (cento e oitenta) dias

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir desta data, a empresa WEIDER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, toma ciência que o serviço ora prestado deverá se dar até o dia 09/12/2018, quando ocorrerá a efetiva rescisão contratual unilateral. Após esta data, não mais deverá haver prestação do serviço objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Paraíba.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB